

EDITAL N.º 71/2021

Mandato 2017/2021

Notificação de intimação - Más condições de segurança e salubridade.

Desconhecendo-se o paradeiro da Gerência da Empresa Avelina & Pestana, Lda., com sede ao Caminho do Piquinho, n.º 33, Caniço, notifica-se a mesma, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente edital, que:

1 – Por despacho do Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Planeamento, Dúlio Gil Alves Freitas, datado de 04 de maio de 2020, no processo n.º 1697/01 LE-EDI, foi determinado intimar a Gerência da Empresa Avelina & Pestana, Lda., que, as obras de construção civil executadas num prédio localizado no Caminho do Piquinho, freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz:

- Não reúnem condições de conservação (obra abandonada e sem cuidados ao nível exterior);
- Não reúnem condições de segurança em relação à prevenção de pessoas (ausência da vedação do prédio e guarda corpos nos níveis executados, nomeadamente nos vãos e lajes), não sendo possível avaliar as circunstâncias de segurança estrutural, por não ser possível o acesso ao interior das obras executadas;
- Não reúnem condições de estética nem de integração paisagística por se encontrar em pleno abandono;
- O estado em que se encontra o prédio não reúne condições de salubridade dado o coberto vegetal que o envolve (potencia o risco de incêndio) e o entulho/lixo abandonados (potencia pragas de roedores e insetos) fomentarem perigo para a saúde pública.

2 – Face à impossibilidade de notificação da Gerência da Empresa Avelina & Pestana, Lda., por via postal ou pessoal, por desconhecimento do seu paradeiro atual, por despacho do Sr. Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Planeamento, Dúlio Gil Alves Freitas, ao abrigo do disposto no artigo 112.º n.º 1, alínea d) do CPA - Código do Procedimento Administrativo, foi determinado proceder à notificação por edital;

3 – Assim, fica a Gerência da Empresa Avelina & Pestana, Lda., **notificada no prazo de 30 dias**, a contar da presente notificação, tomar as medidas que achar por conveniente, de modo, a colmatar as más condições de segurança, salubridade e arranjo estético/paisagístico detetados, através da demolição total (reposição do terreno original) ou parcial (retirar obras em risco; limpeza do prédio; vedação total do prédio em material vazado ou outro e a colocação de guarda corpos, varandins ou encerramento com tapumes dos vãos executados), a fim de impedir a sua intrusão, por estar em incumprimento com os pontos 1 e 2 do artigo 20.º do

RJUE e a alínea a) do n.º 1 do artigo do artigo 47.º do RMEUSC, da construção localizada ao Caminho do Piquinho, freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz, por não reunir as condições de:

- Conservação (obra abandonada e sem cuidados ao nível exterior);
- Segurança em relação à prevenção de pessoas (ausência da vedação do prédio e guarda corpos nos níveis executados, nomeadamente nos vãos e lajes), não sendo possível avaliar as circunstâncias de segurança estrutural, por não ser possível o acesso ao interior das obras executadas;
- Estética nem de integração paisagística por se encontrar em pleno abandono;
- Salubridade dado o coberto vegetal que o envolve (potencia o risco de incêndio) e o entulho/lixo abandonados (potencia pragas de roedores e insetos) fomentarem perigo para a saúde pública.

Poderá consultar o presente processo no horário normal de expediente (09:00 às 14:00 horas), na Secretaria de Obras Particulares deste Município.

Santa Cruz, 26 de março, de 2021.

O Vereador, ⁽¹⁾



Dúlio Gil Alves Freitas

A.C.

⁽¹⁾ Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 221/2017 (Nomeação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro), de 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital nº 188/2017, com os seguintes Pelouros: Urbanismo e Ordenamento do Território; Regeneração Urbana; Obras Públicas Municipais; Rede Viária e Trânsito; Transportes Públicos e Infraestruturas; Toponímia; Informação, Geografia e Cadastro; Fiscalização Municipal, cuja publicação teve lugar no Diário da República, 2.ª série – N.º 217 – 10 de novembro de 2017 e no Jornal da Madeira de 12 de novembro, páginas 14 e 15.

